

SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL: A INFLUÊNCIA DA QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL NA CONFIGURAÇÃO DAS CIDADES

Brenda Amaral Machado¹

Resumo

O presente artigo tem por objetivo elucidar a influência da questão étnico-racial na segregação socioespacial brasileira, enfatizando o processo de resistência de Bairros Negros. Assim, são tecidas reflexões sobre o processo de formação sócio-histórica do Brasil vinculadas aos conceitos e teorias do geógrafo Milton Santos acerca da distribuição e desenvolvimento desigual das cidades, aliado ao materialismo histórico de Marx. A partir disso dá-se a centralidade da questão étnico-racial como promotora de desigualdades materiais e subjetivas na cidade, onde a política habitacional deve fazer-se presente frente à garantia de moradia digna e acesso à cidade para todos. Contudo, apesar dos avanços neste eixo, a busca pela garantia à moradia digna sendo desvinculada de um viés étnico-racial, não possui efetividade plena frente à historicidade da formação socioespacial do país. Por isso, buscando trazer tal debate abstrato para o concreto, traz-se a comunidade Gamboa de Baixo enquanto exemplificação da dicotomia intrínseca na política de habitação, entre avanços e retrocessos.

Palavras-chave: Segregação Socioespacial. Espaço Urbano. Racismo

Abstract

This article aims to elucidate the influence of the ethnic-racial issue on Brazilian socio-spatial segregation, emphasizing the resistance process of the Gamboa de Baixo community, in Salvador, Bahia. Thus, reflections are woven on the process of socio-historical formation in Brazil linked to the concepts and theories of the geographer Milton Santos about the uneven distribution and development of cities, allied to Marx's historical materialism. This gives rise to the centrality of the ethnic-racial issue as a promoter of material and subjective inequalities in the city, where housing policy must be present in the face of guaranteeing decent housing and access to the city for all. However, despite advances in this axis, the search for guaranteeing decent housing, being detached from an ethnic-racial bias, is not fully effective in view of the historicity of the country's socio-spatial formation. Therefore, seeking to bring such an abstract debate to the concrete, the Gamboa de Baixo community is brought up as an example of the intrinsic dichotomy in housing policy, between advances and setbacks.

Keywords: Socio Spatial Segregation. Urban Space. Racism

¹ Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em Santa Maria, RS, Brasil; Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia (PPGSS/UFBA), em Salvador, BA, Brasil;

1 INTRODUÇÃO

O texto em tela propõe problematizar a segregação socioespacial existente no espaço urbano, com ênfase na influência da questão étnico-racial neste processo. Além disso, também almeja evidenciar como se dão os processos de resistência frente à tal problemática em bairros negros², com ênfase na comunidade Gamboa de Baixo, no município de Salvador - BA.

A partir da compreensão dos desdobramentos advindos da formação sócio-histórica brasileira, é possível apreender o modo como a colonização implicou diretamente no racismo estrutural³ e na fundamentação das relações sociais do país, o que se materializa de diversas maneiras, inclusive na constituição do espaço urbano. Desse modo, a segregação socioespacial ocorreu como uma ferramenta estratégica pensada pela classe dominante, para que fosse estabelecido um meio de manter a população negra às margens da cidade. Assim, a atual constituição urbana do Brasil representa desigualdades atravessadas diretamente pela questão étnico-racial.

Desse modo, a partir das teorias sobre território e espaço de Milton Santos (1926 - 2001), há o entendimento do território enquanto um território vivo, permeado de contradições advindas das relações presentes em determinado espaço. Com isso, tendo ciência do modo como a sociedade não se distribui de maneira igualitária torna-se relevante refletir acerca das razões para tal disparidade. Assim, olhar para a história de formação e urbanização do país, bem como as consequências geradas pela colonização, acabam por desvelar a organização das cidades enquanto um

² De acordo com o autor Henrique Cunha Junior (2020), as cidades foram pensadas sob uma perspectiva eurocêntrica, visto que a tradição urbanística no Brasil foi fundamentada na tradição europeia. Assim, a cidade torna-se um espaço dual, onde os bairros em que há mais moradores negros, partilhando de seus próprios modos de vida, cultura e organização, os chamados Bairros Negros, tornam-se lugares excluídos do pensamento e da prática urbanística, sem investimentos suficientes e sem compreensão sobre a forma urbana das populações negras.

³ Por racismo estrutural, compreende-se a abordagem trazida pelo autor Silvio de Almeida em seu livro intitulado "O que é Racismo Estrutural?". Almeida define o racismo estrutural como "uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios, a depender ao grupo racial ao qual pertençam" (Almeida, 2018, p. 25). Assim, com base nesta e em suas demais definições se aprofundam as reflexões acerca da temática no decorrer deste estudo.

espaço não pensado para pessoas não-brancas, permeado e construído embasado no racismo estrutural. Ora, a localização de cada grupo social no espaço geográfico também torna-se uma materialização concreta de seu espaço subjetivo, imposto socialmente.

Posto isso, a capital baiana, Salvador, torna-se campo de uma grande contradição. De acordo com a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) demonstraram que no ano de 2018 o percentual de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) no município de Salvador passou a ser de 81,1%, enquanto de pessoas autodeclaradas brancas somavam apenas 18,4%, e indígenas 0,5% (SEI, 2020). Assim, vê-se que a maioria dos moradores se autodeclaram como pessoas negras.

Contudo, ao adentrar os eixos da habitação como pilares para o acesso à bens e serviços, nota-se que grande parte das e dos moradores negros residem em regiões de ocupações, ditas irregulares ou periféricas, demonstrando que mesmo na chamada “capital negra” do país, o racismo impera e se materializa na cidade. Logo, pensando em tais expressões de desigualdades, as ocupações irregulares são sinônimos de resistência histórica frente à segregação socioespacial e étnico-racial existente, e conseqüentemente evidenciam as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) como um importante instrumento na busca pelo direito à cidade e moradia adequada das e dos moradores de tais localidades.

A partir de tais bases, utilizando o materialismo histórico de Marx e considerando a questão abordada neste trabalho, primeiramente serão trazidas algumas contribuições acerca da formação sócio histórica e urbanística do Brasil, correlacionando tal questão com as concepções sobre território e espaço embasadas nas teorias do geógrafo Milton Santos, visando assim compreender a atual segregação socioespacial e étnico-racial existente. Em seguimento, aborda-se a política habitacional brasileira enquanto eixo contraditório na garantia do direito à cidade da população negra, onde traz à lume o caso da comunidade Gamboa de Baixo, em Salvador - BA. Por fim, é realizada uma breve reflexão acerca da necessidade de maior atenção à questão étnico-racial na política habitacional brasileira frente à segregação socioespacial e étnico-racial.

2 Território, Espaço e Segregação: A importância histórica da questão étnico-racial no eixo habitacional

Para que minimamente se perceba como se dá a constituição socioespacial brasileira nos dias de hoje, é necessário primeiramente compreender qual a influência histórica do processo de colonização do Brasil em sua atual constituição geográfica. Partindo de tal perspectiva, compreende-se a fundamentação da atual seletividade socioespacial a partir da colonização do Brasil, tendo como pilares a questão étnico-racial e o racismo estrutural. Desse modo, a segregação do povo negro na formação do espaço urbano brasileiro, obteve suas raízes a partir deste passado.

A partir da primeira invasão europeia à Pindorama⁴, quando Pedro Álvares Cabral buscava por especiarias na Índia e acabou chegando à estas terras, no ano de 1500, deu-se início ao genocídio e exploração dos povos indígenas (BANIWA, 2022). Trinta anos após esta invasão, em 1530, Portugal realizou o envio de expedições colonizadoras e deu-se início ao período histórico “Brasil Colônia”. Já em 1549, visando uma administração centralizada da Colônia foi instituído o Governo Geral, em que a exploração do território foi intensificada e deu-se início ao sistema de *plantations*⁵, visando uma acelerada expansão da colonização (FAUSTO, 1994). Já entre as décadas de 1570 e 1580 o tráfico de seres humanos para a escravização foi consideravelmente aumentado, expandindo a colonização (MARCHANT, 1943).

Posto isso, atenta-se para a dominação e desumanização ocorrida na escravização dos povos sequestrados e trazidos ao Brasil durante sua colonização. Durante o período da escravatura no Brasil, compreende-se que esta não se igualava à escravização ocorrida em outros períodos históricos (Cardoso; Rede; de Araújo, 1998), haja visto que o que imperava não era o domínio de um povo sobre o outro através da guerra, como na Grécia ou em Roma, mas sim a base de fenótipos, cores, bem como a origem dos povos. Desse modo, vê-se como o racismo já

⁴ De acordo com a obra “O Tupi na geografia nacional” (SAMPAIO, 1987) “Pindorama” teria sido uma adaptação do termo tupi-guarani Pindó-Retama, cujo significado seria: Região/Nação (Retama) das Palmeiras (Pindó). Este teria sido o primeiro nome conhecido da região hoje denominada Brasil. De acordo com o autor, o termo “Pindó-Retama” foi adaptado pois os europeus achavam a pronúncia mais fácil.

⁵ Plantation é definida como uma “grande extensão de terra que se destina ao cultivo de produtos tropicais (banana, café, laranja, borracha etc.), geralmente com fins de exportação.” (PLANTATION, 2023) Sendo este, um sistema de exploração de monocultura que vigorou durante o período de colonização. (PLANTATION, 2023)

constituía suas bases no período colonial, e posteriormente foi utilizado como uma das bases para as teorias biologizantes de raça, sendo estas inferiorizantes e infundadas para a desumanização dos povos por suas origens fenotípicas, tornando-se assim um marco histórico que fundamentou os pilares das relações sociais do país, bem como o lugar subjetivo e material dos grupos sociais, pois a classe dominante e escravocrata branca, engendrou maneiras diversas para não ceder seu privilégio e poder.

Desse modo, no ano de 1850 foi promulgada a chamada Lei de Terras (Lei Nº 601/1850), a qual regulamentava o direito de propriedade por meio de compra ou concessão. Contudo, sabe-se que neste período, pessoas negras não possuíam recursos financeiros suficientes para a posse de terras, dadas suas condições impostas pela escravatura. Logo, tal lei aparece também enquanto uma ferramenta estratégica para a segregação, visto que após alguns anos, em 1888 foi assinada a Lei Áurea (Lei Nº 3.353/1888) determinando a abolição da escravatura no Brasil, porém sem previsão alguma de suporte territorial ou econômico para os escravizados libertos. Desse modo, a formal abolição da escravatura não garantiu de fato uma “liberdade” ao povo negro, haja visto que a referida liberdade era condicionada à falta de condições mínimas de sobrevivência destes. Assim, sem nenhuma espécie de suporte ou reparação, as condições de vida da população negra após a Lei Áurea não foram de modo algum equiparadas em relação às de pessoas brancas, de modo que a falta de acesso à terra foi um dos principais empecilhos no que se refere à qualidade de vida e ao exercício da cidadania.

Vê-se então a mercantilização da terra como um marco fundiário legal, visto que foi a partir desta que deu-se início à noção de propriedade privada privilegiando apenas uma parcela da população. Por conseguinte, sabe-se que o racismo estrutural fez-se presente na construção das relações sociais do país desde o período histórico colonial, sendo então um dos elementos basilares para que os referidos privilegiados fossem da classe dominante, constituída por pessoas brancas. Ademais, tal condição dava-se tanto por condições subjetivas, no campo de dominação ideológica e intelectual, quanto em condições objetivas; materiais, onde enquadrava-se também o espaço das cidades. Logo, parte-se desta premissa para a compreensão do modo como a Formação Socioespacial urbana deu-se pautada no racismo e gerou a consequente segregação socioespacial.

Por Formação Socioespacial, entende-se a categoria de análise criada pelo autor Milton Santos (1926 - 2001), onde o referido traz o espaço enquanto eixo principal para a compreensão do território, pautando a ideia de que é no espaço geográfico onde se materializam formas e funções pertinentes às estruturas desenvolvidas nas sociedades, conforme suas necessidades históricas. Desse modo, vê-se que o espaço é moldado a partir das estruturas necessárias ao contexto em que a sociedade se encontra, sendo então o espaço geográfico diretamente afetado pelo social. Assim, dada a interferência do eixo social no espacial, dá-se a abordagem sobre a “formação socioespacial”.

Tal categoria busca avaliar o modo como o território se constitui em sua totalidade partindo de uma análise abrangente do modo de produção, da historicidade, e da constituição das relações sociais dentro do espaço físico. Assim, o autor consequentemente também evidencia as desigualdades existentes nos processos de Formação Socioespacial:

A sociedade não se distribui uniformemente no espaço: essa distribuição não é obra do acaso. Ela é o resultado de uma seletividade histórica e geográfica, que é sinônimo de necessidade. Essa necessidade decorre de determinações sociais fruto das necessidades e das possibilidades da sociedade em um dado momento (SANTOS, 2004, p. 61)

Desse modo, compreende-se a segregação socioespacial enquanto um dos fenômenos advindos da própria formação do espaço urbano, suscitando o questionamento acerca do modo como tal segregação é vista nos dias atuais, bem como tratada frente à formação sócio-histórica brasileira. Ora, sabendo-se que a formação sócio-histórica e socioespacial deu-se pautada no racismo estrutural, dá-se a necessidade de problematização da questão na política habitacional atualmente.

3 Habitação e cidadania: a necessidade de um viés racializado na política habitacional

Para que se compreendam as contradições inerentes ao espaço urbano dada sua formação socioespacial, há também a necessidade do entendimento acerca do território e o modo como as relações sociais afetam sua constituição. Assim,

desvincula-se da ideia de um território inerte, e traz-se a ideia de um território vivo, conforme afirma Santos:

O território não é apenas o conjunto de sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas. O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (SANTOS, 1999, p.8).

Posto isso, vê-se a relevância de tal perspectiva territorial para a mediação de políticas públicas na área da habitação, tendo em vista que o atendimento efetivo das demandas de determinado território irá depender também da compreensão acerca das relações e vivências concretas existentes no local. Ora, de acordo com Iraci de Andrade:

(...) a perspectiva territorial é tomada como fator que impulsiona a inovação e a democratização do caráter público da política. A realidade socioterritorial, ou o território usado, é assumido como fator central em seu processo de planejamento, gestão, avaliação e controle social. Nessa perspectiva, é fundamental o protagonismo popular, ou seja, à população usuária (sujeitos coletivos da produção social do território usado) garante-se o seu lugar de direito, a condição de protagonistas. (2014, p. 445-446).

Assim, o dito caráter público da política deve buscar compreender possíveis respostas às demandas das e dos usuários a partir, também, do conhecimento de suas diversidades, para que de fato sejam reconhecidos enquanto sujeitos e suas vozes se façam ouvidas. Para tal, leva-se em consideração a historicidade local e o modo como se constituem as relações sociais no território em foco. Ora, dá-se então a união entre a percepção territorial e de formação socioespacial visando a fuga da abstração das comunidades e de seus moradores, buscando assim (re)conhecer suas singularidades e chegar a uma aproximação onde haja autonomia, protagonismo popular e efetividade da política pública habitacional.

Em virtude de tal questão, para produzir uma política habitacional efetiva para a majoritária população brasileira, constituída por pessoas autodeclaradas negras, é necessário que as análises e estudos realizados em prol do referido eixo levem em

consideração a autodeclaração étnico-racial. Ademais, tais estudos, principalmente no que se refere ao eixo social, devem possuir maior concentração na própria sociedade brasileira, fugindo à colonialidade do saber e ao reducionismo sociológico. Ora, territorialidade e identidade são categorias essenciais ao tratar-se da área habitacional no país, e ambas possuem particularidades conforme a localidade em escopo.

Logo, o território usado é capaz de prover informações referentes ao modo de vida daqueles que ali habitam, suas principais demandas e carências cotidianas, sendo de extrema importância seu reconhecimento para a ação da política habitacional, contudo, sabendo da interferência da questão étnica-racial no uso dos territórios, questiona-se a eficácia de tais políticas sem a união da perspectiva territorial para com a étnico-racial. Ora, em um país cujo elemento basilar para a fundamentação das relações socioespaciais deu-se pautado no racismo estrutural, não há como se pensar o eixo habitacional sem a perspectiva territorial estar atrelada à étnico-racial. Posto isso, vê-se uma lacuna no que se refere às políticas voltadas para a Habitação de Interesse Social (HIS), Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e de Regularização Fundiária Urbana (REURB), haja visto que estas pautam a questão territorial e econômica de forma centralizada, contudo não se aprofundam através da interseccionalidade em questões identitárias, muito menos por uma perspectiva racializada, fazendo com que não se desvele o modo como tal questão interfere nos modos de vida das e dos usuários.

A moradia é pilar essencial para o acesso à bens e serviços, para o exercício pleno da cidadania, de modo que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) traz em si o direito à moradia como direito humano fundamental. Ademais, tal direito também é reconhecido pelo Brasil, sendo incluído como parte da Constituição Federal de 1988 como um dos direitos sociais (art. 6º). Contudo, a empiricidade traz à lume uma disparidade entre a teoria e a vivência nas cidades, concretizada ao observar o crescente número de ocupações e localidades tidas como irregulares perante a Lei.

Frente à perspectiva da moradia enquanto direito social no Brasil, têm-se o Estatuto das Cidades (2001) enquanto um dos mais importantes avanços da política urbana, visto que o referido traz em si a questão da Regularização Fundiária de ocupações da população de baixa renda e o uso de normas especiais, em seu Art. 2, inciso XIV:

“[...] XIV- Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.”

Vê-se então que o principal critério para a Regularização Fundiária dava-se no quesito socioeconômico, contudo, não havia observância acerca das singularidades de tal população, para além da questão econômica, o olhar para quem são os sujeitos reais, concretos que viriam a ser partícipes de tal política. Atualmente, com as mudanças ocorridas no âmbito normativo, dispõe-se sobre a Regularização Fundiária na Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, sendo esta parte da política urbana.

Ademais, a política urbana brasileira traz em si o conceito de Função Social da cidade. Frente a tal eixo, encontram-se as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), sendo estas reconhecidas como áreas já ocupadas e destinadas para habitação para pessoas de baixa renda. Dentre estas Zonas, existem cinco tipos de ZEIS, porém apenas a chamada ZEIS 5 leva em consideração a perspectiva identitária, haja visto que esta destina-se aos assentamentos ocupados por comunidades tradicionais e quilombolas.

Logo, a política habitacional voltada para o interesse social é tida como um grande avanço frente a perspectiva do acesso à moradia adequada enquanto direito fundamental para a população de baixa renda. Contudo, ao tratar dos territórios de forma abstrata, sem a percepção acerca da influência da questão étnico-racial na formação socioespacial de tais localidades, vê-se uma carência em tais políticas, visto que não compreender quem de fato são as e os usuários dos serviços e políticas gera um trabalho inefetivo, principalmente em Bairros Negros.

4 Bairros Negros e o direito à cidade

Tendo em vista o modo como deu-se a formação do espaço urbano brasileiro, sabe-se que desde a Lei de Terras houve influência direta do racismo estrutural na constituição das cidades, ora a mercantilização da terra beneficiou a população branca, fazendo com que estes ocupassem espaços privilegiados das cidades. Por outro lado, pessoas negras não dispuseram dos mesmos privilégios, visto que o

acesso à terra foi um dos principais mecanismos de exclusão e marginalização da população não branca nas cidades.

Desse modo, conforme o espaço urbano tornava-se consolidado, a organização das cidades também moldava-se concentrando bens e serviços apenas em determinadas áreas denominadas de centros urbanos, e excluindo ou mesmo dificultando o acesso destes para outras áreas. Assim, também ocorria uma nítida divisão dos espaços, e de quem teria maior ou menor acesso à qualidade de vida. Posto isso, a população negra, com dificuldade no acesso à terra e buscando maior aproximação das cidades, passaram a ocupar os chamados cortiços. Contudo, a partir de uma prática higienista, houve a extinção de tais conjuntos habitacionais, o que fez com que os referidos passassem a ocupar territórios ainda mais afastados dos centros, gerando aumento da ocupação de locais tidos como inapropriados para a construção de moradia, como encostas de morros e áreas de risco.

Tais localidades, ocupadas em sua grande maioria por moradores negros e negras, eram constituídos e organizados de forma diferente ao modo tradicional do urbanismo europeu visto nas cidades e centros urbanos já consolidados. Desse modo, dadas as diferenças urbanísticas, bem como étnico-raciais, passou a ocorrer um processo de periferização de tais territórios, desvalorizando e excluindo os referidos. Compreende-se então que a periferização dos territórios surge como forma de segregação e marginalização não apenas dos espaços, mas também das e dos moradores que ali residem. Isto ocorre, tendo em vista a vinculação entre o valor atribuído a cada grupo social conforme o espaço físico ocupado por estes, de acordo com Santos:

Cada homem vale pelo lugar onde está: o seu valor como produtor, consumidor, cidadão, depende de sua localização no território. Seu valor vai mudando, incessantemente, para melhor ou para pior, em função das diferenças de acessibilidade (tempo, frequência, preço), independentes de sua própria condição. Pessoas com as mesmas virtualidades, a mesma formação, até mesmo o mesmo salário tem valor diferente segundo o lugar em que vivem: as oportunidades não são as mesmas. Por isso, a possibilidade de ser mais ou menos cidadão depende, em larga proporção, do ponto do território onde se está. Enquanto um lugar vem a ser condição de sua pobreza, um outro lugar poderia, no mesmo momento histórico, facilitar o acesso àqueles bens e serviços que lhes são teoricamente devidos, mas que, de fato, lhes faltam. (SANTOS, p. 81, 1987)

Desse modo, os bairros podem ser tidos como territórios formativos para a identidade das e dos moradores, visto que de forma subjetiva dá-se também sua atribuição de valor. Frente a tal perspectiva, Cunha Júnior aponta que:

Nesses bairros se constroem as identidades, os hábitos de vida, manifestam-se as culturas e alegrias, entretanto, em muitas das vezes, também se destroem potencialidades de vidas insatisfatórias e infelizes, decorrentes de uma sistemática do racismo antinegro produzido no espaço urbano da sociedade brasileira, sendo que as ciências do urbanismo não tratam esses temas e muito menos a educação. (Cunha, Junior, 2019, p. 66)

Logo, os processos de periferização ocorridos nas cidades não dão-se de forma neutra e impensada, pelo contrário, a marginalização dos territórios dá-se com base no viés étnico-racial, por isso, todo território onde sua maioria de moradores são negros e negras, é visto como periférico, com base em olhares e estratégias embasadas no racismo estrutural. Logo, os chamados Bairros Negros são lidos sob uma perspectiva racista na sociedade brasileira, haja visto que o pensamento urbanístico de tal sociedade deu-se fundamentado em conceitos europeus do que deve ou não ser a cidade. Tal olhar não percebe outras perspectivas, outros modos de vida e organização no meio urbano, para além do pensamento urbano. Assim, Cunha Junior aborda o conceito de Bairros Negros buscando subverter tal lógica, observando como dá-se a disparidade nas vivências de moradores de localidades que fogem aos padrões eurocêntricos, a partir de uma perspectiva racializada. Desse modo, os Bairros Negros são vistos como “não lugares” em meio aos centros urbanos, graças à sua fuga dos padrões embranquecidos dos ideais urbanísticos.

Portanto, reconhecer a diversidade urbanística e a pluralidade de possibilidades no uso dos territórios, para além do pensamento branco europeu, é também uma necessidade ao se pensar a política habitacional brasileira e o direito à cidade para a população de baixa renda, em sua maioria, negra. Ademais, é necessário compreender o modo como a segregação socioterritorial dos Bairros Negros faz com que esta parcela da população não tenha a mesma qualidade de vida que pessoas brancas partilham nos centros urbanos. Ora, historicamente as pessoas brancas são as que residem no centro da cidade, usufruindo do “melhor” do espaço físico e dos serviços essenciais oferecidos. Assim, sem o mesmo acesso à cidade, sem o mesmo acesso às oportunidades, bens e qualidade de vida (qualidade

mínima usufruída a partir do acesso à boa infraestrutura e serviços básicos como saneamento básico, coleta de lixo, dentre outras presentes apenas em localidades regularizadas), torna-se questionável de que forma tal população terá a garantia à direitos de modo equalitário. O mito da democracia racial, onde independente de raça/cor/etnia todos possuem o mesmo acesso à oportunidades e qualidade de vida, bem como a falácia da meritocracia brasileira, se desfazem ao olhar de forma atenta para as cidades e sua organização engendrada de forma racista.

4.1 Processos de resistência na comunidade Gamboa de Baixo

No município de Salvador, o espaço urbano se caracteriza por uma nítida dicotomia na divisão socioespacial existente. Nesse sentido, a comunidade Gamboa de Baixo expressa muito bem como é vista, empiricamente, a segregação socioespacial da cidade.

Localizada na região do Centro Antigo de Salvador (CAS), abaixo da Avenida Lafayette Coutinho (conhecida também como Avenida Contorno), a Gamboa de Baixo é uma ocupação urbana cuja constituição deu-se anteriormente à construção da própria Avenida e da expansão do processo de urbanização local. Ora, no ano de 1722 quando ocorreu a inauguração do Forte São Paulo, já haviam registros de moradores pesqueiros residindo na área e permanecendo nela mesmo após a construção da bateria do Forte, onde situava-se a artilharia do referido:

Há quem diga que a Bateria da Gamboa, obra avançada do S. Pedro, poderia ter sido iniciada na primeira metade do século XVII. Em nenhuma lista ou levantamento de fortificações, elaborados até o século XVIII, aparece qualquer referência a ela. O local da Gamboa ou “Camboa”, na qualidade de porto e povoação de pescadores, este sim, é antigo, podendo ter antecedido a própria fundação de Salvador. Esta bateria foi concebida para reforçar o sistema do Forte de S. Pedro, originando-se do projeto de fortificações de 1715 [...] A bateria da Gamboa estava justamente na orla marítima, disparando quase na linha d’água. Era uma defesa de enorme eficiência e que vinha completar adequadamente, uma limitação do Forte de S. Pedro (OLIVEIRA, 2011, p. 145 e 146).

Assim, a formação da atual Gamboa de Baixo é muito antiga e caracteriza-se enquanto uma comunidade tradicional pesqueira. A área onde a comunidade está

situada desvela um forte contraste social, haja visto que a Avenida de acesso à comunidade também dá acesso à chamada Gamboa de cima, sendo a rua quem divide as gamboas. A Gamboa de Baixo, dada a historicidade de sua constituição enquanto ocupação, já luta há longos anos pela Regularização Fundiária local, enfrentando diversos embates com o poder público. Contudo, a partir das ações realizadas pela associação de moradores da comunidade, houve a conquista da delimitação da área da Gamboa de Baixo, juntamente com a comunidade do Unhão, como Zona Especial de Interesse Social 5, regido pela Lei N° 9.069/2016 no Plano Diretor do Município de Salvador. Esta é vista como avanço dada a relevância das ZEIS para a garantia de maior segurança de posse e qualidade de vida dos moradores de baixa renda, visto que sua regulamentação exige o investimento em infraestrutura, saneamento, lazer, cultura e renda local.

Apesar dos lentos avanços frente à regulamentação local, a Gamboa de Baixo se desenvolveu frente à uma nítida segregação socioespacial e étnico-racial. Os dados censitários revelam que os moradores da comunidade são majoritariamente de baixa renda e autodeclarados negros (VIRGENS, 2019). Tal realidade é antagônica para com a chamada "Gamboa de Cima", situada do outro lado da Avenida Lafayette Coutinho, a qual divide ambas as localidades. A região possui grande valor histórico e turístico, o que chamou a atenção do setor imobiliário, fazendo com que diversos prédios de luxo fossem construídos nas proximidades da comunidade. Os prédios de alto padrão, o corredor da Vitória e o Complexo do Solar do Unhão com museus e parques, são alguns exemplos de estruturas urbanísticas que contrastam com a Gamboa de Baixo. Ora, a falta de investimento e os impasses que geraram longo atraso na regularização fundiária local, desvelam uma nítida segregação com vistas a não permanência daqueles que ali habitam.

Contudo, frente ao processo de resistência das e dos moradores da Gamboa de Baixo, estes desvelam uma nova visão sobre a localidade, ressignificando o território como, também, um forte ponto turístico, onde aqueles que ali residem podem fazer sua renda. Atualmente, a comunidade possui diversos bares e arranjos turísticos que chamam a atenção daqueles que não residem ali. Porém, há uma dicotomia intrínseca entre o lado visto como belo e turístico da Gamboa de Baixo, e os processos de marginalização e violência policial ocorridos na comunidade.

Além disso, a lentidão no processo burocrático de regularização fundiária na comunidade também pode ser lida como um dos mecanismos de manutenção da

segregação, visto que sem a devida regularização, não há o compromisso formal do poder público em prover melhorias na qualidade de vida das e dos moradores com serviços essenciais. Todavia, destaca-se o papel ativo das e dos moradores em sua articulação política, ora sem tal movimentação, muitos avanços não teriam ocorrido, como por exemplo a delimitação da Gamboa de Baixo como ZEIS 5.

Posto isso, vê-se como o processo de manutenção da segregação socioespacial e étnico-racial se mantém em curso e dá-se a necessidade de políticas que compreendam tal realidade no âmbito habitacional.

Considerações finais

Diante do exposto, vê-se que a partir da historicidade do país dá-se a necessidade de uma política habitacional que compreenda mais do que a moradia por uma perspectiva material, mas também quem são os sujeitos que participam destas políticas, a partir de um viés crítico e racializado. Reconhecer as desigualdades intrínsecas na formação do espaço urbano é também reconhecer que esta desigualdade é fruto do racismo estrutural e para combatê-la, é necessário uma ação efetiva.

Ademais, reconhecer a influência da questão étnico-racial no espaço urbano é também compreender a relevância dos Bairros Negros no país, suas contribuições e singularidades que fogem ao modelo europeu de cidade, merecem maior atenção para que hajam melhorias na qualidade de vida destes moradores.

Referências:

ALMEIDA, Silvio Luiz de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ANDRADE, Iraci de. **Perspectiva territorial do SUAS: da produção social do espaço ao território usado**. In: PAIVA, Beatriz de Augusto. Sistema Único de Assistência Social em perspectiva: direitos, política pública e superexploração. São Paulo: Veras Editora, 2014, p.445-446.

BANIWA, Gersem. **As contribuições dos povos indígenas para o desenvolvimento da ciência no Brasil**: os povos originários colaboram de diversas formas com a sociedade brasileira desde a chegada dos portugueses até os dias de hoje. Ciência e Cultura, v. 74, n. 3, p. 1-6, 2022.

CARDOSO, Ciro Flamarion; REDE, Marcelo; DE ARAÚJO, Sônia Regina Rebel. **Escravidão antiga e moderna**. Revista Tempo, v. 3, n. 6, p. 9-15, 1998.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1994.

JUNIOR, Henrique Cunha. Bairros negros: a forma urbana das populações negras no Brasil. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, v. 11, n. Ed. Especi, p. 65-86, 2019.

MARCHANT, Alexander. **Do escambo à escravidão**: as relações econômicas de portugueses e índios na colonização do Brasil, 1500-1580. Brasileira, 1943.

OLIVEIRA, M. M. A defesa da Baía de Todos os Santos. In: **Baía de todos os santos**: aspectos humanos. p. 129-202. 1a ed. Salvador: EDUFBA.2011.

PLANTATION. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2023. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/plantation/>>. Acesso em: 18 mai. 2023

SAMPAIO, Teodoro. **O Tupi na geografia nacional**. Brasília: Editora Nacional,

1987. 359 p. v. 5.

SANTOS, Milton. **O dinheiro e o território**. GEOgraphia, v. 1, n. 1, p. 7-13, 1999.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1987.

SANTOS, Milton Almeida dos. **Pensando o Espaço do Homem**. 5ª edição. São Paulo: Edusp, 2004, p. 61.

SILVA, Antônio Marcos Barreto et al. **Panorama socioeconômico da população negra da Bahia**. Salvador: Sei, 2020.

VIRGENS, Leonardo Soares das et al. **Diretrizes para ZEIS V: Gamboa de baixo-parâmetros para um plano de urbanização**. 2019.